Resposta 22/11/2022 16:39:07

Senhor representante, Em resposta à pergunta encaminhada em 22/11/2022, acerca de alteração do valor do amparo familiar e do desconto sobre o vale alimentação, advinda de novo termo aditivo, cumpre esclarecer que a formulação dos preços, pela eventual licitante, deve observar as alterações proposta pelo novo instrumento normativo, restando inviabilizado o requerimento de reequilíbrio financeiro a posteriori, consoante o estabelecido no subitem 11.6.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2022. Atenciosamente, Gleyson Alves de Morais Pregoeiro

Fechar